



Somos todos
PARAÍBA
Governo do Estado

Secretaria de Estado da Educação e da Ciência e Tecnologia da Paraíba
Conselho Estadual de Educação da Paraíba

RESOLUÇÃO Nº 098/2021

AUTORIZA O FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL DO 6º AO 9º ANO MINISTRADO PELA ESCOLA ADVENTISTA DE JOÃO PESSOA, LOCALIZADA NA RUA JUIZ AMARO BEZERRA, 290, CABO BRANCO, NA CIDADE DE JOÃO PESSOA–PB, MANTIDA PELA INSTITUIÇÃO ADVENTISTA DE EDUCAÇÃO LESTE BRASILEIRA – CNPJ: 17.763.911/0015-79.

O **CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições e com fundamento no Parecer nº 078/2021, exarado no Processo nº 00290139-6/2019, oriundo da Câmara de Educação Infantil e Ensino Fundamental, e aprovado em Sessão Plenária realizada nesta data,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar, pelo período de 3 (três) anos, o funcionamento do Ensino Fundamental do 6º ao 9º ano, ministrado pela Escola Adventista de João Pessoa, localizada na cidade de João Pessoa–PB, mantida pela Instituição Adventista de Educação Leste Brasileira – CNPJ: 17.763.911/0015-79.

Parágrafo único. Ficam convalidados os estudos dos alunos realizados até a data da publicação desta Resolução.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões do Conselho Estadual de Educação, 17 de junho de 2021.